

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 280/2023 – SESP / DEPPEN**

Termo de Cooperação que entre si celebram o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPPEN**, e, de outro lado, a empresa **ELIANDRO D. KROTH COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, visando à reinserção social dos apenados, através de atividades laborativas.

**PROTÓCOLO N.º 20.821.197-8**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN**, situado na Rua Maria Petroski, 3.312, Bacacheri, CEP 82.600-730, Curitiba – PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor **OSVALDO MESSIAS MACHADO**, RG 3.426.728-6 /PR, com interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP**, situada na Rua Cel. Dulcídio, 800 Batel, CEP 80.420-170, Curitiba – PR, neste ato representada por seu Secretário, Senhor **CEL. PM RR HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA**, RG n.º 5.546.799-4, através do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPPEN**, aqui representado por seu Coordenador, Senhor **SÉRGIO VICENTE DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **ELIANDRO D. KROTH COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.977.914/0001-54 com sede na Rua Euclides da Cunha, 78, Bairro Parque São Paulo, CEP - 85.803-590, Cascavel - PR, representada neste ato por seu Administrador o Senhor **ELIANDRO DIONI KROTH**, doravante denominados, respectivamente, apenas **DEPPEN** e **COOPERADA**, com fulcro no artigo 184 da Lei n.º 14.133/2021, e no artigo 661 do Decreto Estadual 10.086/2022, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS**

Em cumprimento do princípio constitucional de respeito à dignidade do ser humano e atendimento das finalidades educativa e produtiva do trabalho do condenado, nos termos do art. 28 da Lei de Execução Penal (LEP), Lei n.º 7.210/84, a ação conjunta entre os partícipes têm por objetivos prioritários e específicos:

- I – promover a reinserção social dos apenados através de atividades laborais e educacionais;
- II – permitir a redução da pena, por meio de atividades laborativas;
- III – promover a ressocialização dos apenados, conferindo-lhe participação ativa na sociedade, qualificando-o e transformando sua realidade interior e exterior;
- IV – incrementar as atividades laborais dos condenados, permitindo-lhes o encontro de suas reais vocações, em cumprimento à Lei n.º 7.210/84 e aos princípios jurídicos implícitos e explícitos nela contemplados;

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974

1

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

V – contribuir, por via indireta, com o desenvolvimento nacional, nos termos do art. 3º, II da CR, pela oferta de mão de obra, pela oportunidade de qualificação desta e pela participação ao setor produtivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam **cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado**, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 e seguinte da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984, na execução dos serviços de: retífica completa e usinagem de motores automotivos, leve, médio e diesel, serviço de mecânico em geral, bombas injetoras e lavador de peças.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES**

Para a consecução do objeto os partícipes comprometem-se conjuntamente a envidar esforços e adotar, direta ou indiretamente, as ações para a realização do objeto constante na Cláusula Primeira e as atribuições definidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Cooperação.

**Parágrafo primeiro: Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP:**

1. Figurar como **INTERVENIENTE**, mediando, supervisionando, analisando o referido Termo de Cooperação e Plano de Trabalho entre o DEPPEN e a cooperada;
2. Sinalizar e especificar ao **DEPPEN**, se houver alguma alteração que seja necessária a ser realizada em todo o procedimento executado pelo DEPPEN;
3. Autorizar o prosseguimento do presente instrumento, se estiver de acordo com as normas exigidas, para que seja efetivado a ocupação laborativa dos apenados;
4. Publicar no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, o presente Termo de Cooperação, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**Parágrafo segundo: Compete ao Departamento de Polícia Penal – DEPPEN:**

1. Colocar à disposição da **COOPERADA**, por intermédio do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPPEN**, entre 01 (um) à 05 (cinco) presos, para desenvolver as atividades estipuladas no objeto do Termo de Cooperação;
2. Comunicar, através do Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN, o ~~implante~~ dos presos monitorados no canteiro de trabalho externo e o local de prestação de serviços dos monitorados ao Juízo da Execução, com a respectiva juntada dessa informação nos autos de execução de pena, bem como a inclusão de tal informação no relatório SPR;

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974

2

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

3. Informar ao Juízo de Execução, através do Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN, eventual alteração de canteiro de trabalho ou empresa ou mesmo desligamento dos monitorados do programa;
4. A Central de Monitoração Eletrônica deverá ser diretamente informada pelo Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN acerca do trajeto realizado pelo monitorado, bem como a área de inclusão da empresa e/ou canteiro de trabalho.
5. Realizar, por meio do Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN, antes da implantação de canteiro de trabalho, prévio estudo acerca da viabilidade e dos benefícios advindos com a implantação do canteiro de trabalho;
6. Avaliar por meio de relatório de frequência, controle de comparecimento e/ou produção, que será encaminhado pela **COOPERADA** para a Divisão de Ocupação e Qualificação – **DIOQ** – do Estabelecimento Penal, o cumprimento do objeto
7. Emitir, por meio da **DEPPEN**, boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **COOPERADA** até o dia 20 do mês subseqüente ao trabalho/produção realizado;
8. Determinar, a qualquer tempo, por intermédio da Direção do Departamento de Polícia Penal – DEPPEN, a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, com o conseqüente desimplante dos presos, caso a **COOPERADA** não forneça a frequência mensal de comparecimento ou produção e/ou não efetue os pagamentos devidos a **DEPPEN**, nos prazos estabelecidos neste Termo de Cooperação;
9. Designar gestor encarregado do acompanhamento da Cooperação, o qual deverá gerar relatórios detalhados a **DEPPEN**, sempre que necessário, informando acerca de ocorrências e demais fatos de ajuste necessário ao bom andamento dos objetivos deste instrumento.

**Parágrafo terceiro: Compete à Cooperada:**

1. Garantir a fiel execução do objeto deste Termo de Cooperação;
2. Utilizar efetivamente o quantitativo de mão de obra mencionado no inciso I do parágrafo anterior, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Termo de Cooperação;
3. Cumprir pontualmente com os pagamentos referentes à prestação do trabalho pelos presos;
4. Garantir que os presos tenham condições dignas de trabalho, respeitando os limites mínimos de 06 (seis) e máximo de 08 (oito) horas de jornada, conforme dispõe o art. 33 da Lei n.º 7.210/84;
5. Adotar medidas que propicie a redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança, conforme estabelece o artigo 7º, inciso XXII, da CF/88;

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974

3

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

6. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual necessário à prestação laboral, nos termos definidos pelo órgão encarregado da supervisão e conforme disposto no art. 28, §1º da Lei n.º 7.210/84;
7. Garantir ao preso intervalo de descanso e higiene mental durante a jornada de trabalho;
8. Prestar as orientações técnicas necessárias à realização do objeto descrito na cláusula primeira do Termo de Cooperação, realizando o treinamento necessário à operacionalização das tarefas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e demais acessórios necessários à efetivação dos serviços, bem como programando e distribuindo os serviços a serem executados;
9. Prestar total e imediata assistência ao preso, em caso de acidente do trabalho, comunicando imediatamente o evento ao Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN;
10. Supervisionar o trabalho no que tange à adequação técnica, qualidade e idoneidade.
11. Remunerar os presos, em ao menos, um salário-mínimo nacional vigente;
13. Emitir a frequência mensal de cada preso, contendo o quantitativo (em dias corridos) de comparecimento, devendo a mesma estar disponibilizada para a Divisão de Ocupação e Qualificação – DIOQ do Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN até o último dia útil de cada mês, visando à elaboração da respectiva folha de pagamento;
14. Solicitar ao Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN a substituição dos presos que não corresponderem com a produção desejada, tanto na quantidade como na qualidade previamente estabelecida, devendo fundamentar e justificar o seu pedido;
15. Repassar, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 125% do salário-mínimo nacional por preso implantado, a ser pago por boleto bancário.
16. Indicar gestor próprio o qual estará encarregado de acompanhar a produção acerca do desenvolvimento dos trabalhos, das adequações e ajustes necessários ao regular desempenho das atividades, além de ser responsável pelo diálogo entre os partícipes.
17. Comunicar, de imediato e por escrito, à Direção Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN, quaisquer anormalidades no procedimento do preso, tais como ausência injustificada ao local onde presta serviço, atrasos, inadequação ao trabalho, ineficiência e solicitação de dispensa ou saída antecipada.
18. Fornecer vale-transporte para os presos de ida e volta (residência/empresa/residência).
19. Fornecer alimentação para os presos no horário de trabalho.
20. Zelar pela segurança e disciplina nos canteiros de trabalho durante o período da jornada diária;

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974

4

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

21. Comunicar de imediato à Direção do Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN em caso de paralisação dos serviços;
22. Comunicar previamente à Direção do Escritório Social de Cascavel – ES / DEPPEN qualquer alteração no local e horário de prestação de serviço.

**Parágrafo quarto: Compete aos presos prestadores de serviço:**

1. Cumprir jornada de trabalho estabelecida;
2. Ser assíduo e pontual;
3. Apresentar-se ao trabalho em condições adequadas no que se refere à higiene pessoal e à vestimenta;
4. Zelar pela economia e aproveitamento do material e dos equipamentos sob seus cuidados;
5. Tratar a todos com cordialidade e respeito;
6. Cumprir as orientações de segurança e medicina de trabalho, especialmente quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros e/ou orçamentários entre os partícipes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO CHAMAMENTO**

O presente instrumento não necessita de Chamamento Público, eis que se trata de **Termo de Cooperação**, e de acordo com o Decreto Estadual nº 10.086/2022 exige-se a necessidade de Chamamento Público quando o instrumento se tratar de **Convênio**.

Deste modo, o presente Termo de Cooperação é dispensado da obrigatoriedade de realização de Chamamento Público.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação.

Parágrafo único. Caberá a SESP a publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, do presente Termo, uma vez assinado, respeitado o prazo constante no art. 686 da do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974

5

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**CLÁUSULA SEXTA – CARGA HORÁRIA**

1. Em conformidade com o art. 33, da Lei nº 7210, de 11 de julho de 1984, a jornada diária de trabalho não será inferior a 06 (seis) horas, nem superior a 08 (oito) horas.
2. A carga horária não ultrapassará 44 (quarenta e quatro) horas semanais. **(Art. 7º – inciso XIII da CF/88 “Duração do trabalho normal não superior a oito horas diárias e quarenta e quatro semanais”);**

**CLÁUSULA SÉTIMA – METAS DO TERMO**

1. Construir um ambiente favorável a boa convivência dos presos, despertando nos mesmos a autoestima e a corresponsabilidade do tratamento entre os demais presos e com a sociedade;
2. Motivar pelo aprendizado de novos ofícios, condições favoráveis a sua sustentabilidade para seu retorno a sociedade, alcançando plena reinserção no mercado de trabalho;
3. Propiciar aos presos ambientes harmônico que estimule a solidariedade ajudando os seus companheiros no cumprimento de tarefas diárias e de suas penas;
4. Oportunizar a convivência familiar, estreitando os vínculos familiares, resgatando a união em família;

**CLÁUSULA OITAVA – DA ORGANIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

A execução do Termo de Cooperação, obrigatoriamente, será acompanhada por Gestor e Fiscal, que deverão fiscalizar o cumprimento do propósito enunciado na avença.

§1º. Pela **SESP/DEPPEN** fica indicada como gestor o Senhor **SÉRGIO VICENTE DA SILVA** Coordenador do **ESCRITÓRIO SOCIAL DE CASCAVEL – ES / DEPPEN**, e como fiscal o senhor **THIAGO DA COSTA CORREIA**, Coordenador Regional de Cascavel.

§2º. Dentre as obrigações a serem cumpridas por Gestor e Fiscal do Termo de Cooperação, devem ser diligenciadas informações quanto ao recolhimento dos valores destinados aos presos, bem como ao Fundo Penitenciário do Paraná, devendo ser certificada tal informação mensalmente e registrada em autos próprios.

§3. O Gestor e Fiscal da cooperação, em sendo celebrado, deverão verificar as obrigações conveniadas, especialmente aquelas que se referem ao recolhimento dos valores pagos aos presos e ao recolhimento da taxa ao Fundo Penitenciário do Paraná – FUPEN, devendo tal adimplemento ser condicionante às subseqüentes prorrogações do acordo e à celebração de novos Termos de Cooperação com a já cooperada.

§4. Cabe ao gestor encarregado do acompanhamento da cooperação, facilitar à DEPPEN e ao INTERVENIENTE todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Termo de Cooperação, nos termos art. 684, VIII e XI do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

§5. Conceder o livre acesso dos servidores do órgão ou entidade pública DEPPEN, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Termo de cooperação, e aos locais de execução do objeto, nos termos do artigo 684, IX do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

§6. Descrição das ações fiscalizatórias do objeto se dará por meio de quantidade de dias trabalhados, se está sendo cumprida a carga horária, e as demais determinações de responsabilidade da cooperada e dos apenados, descritas neste Termo na cláusula segunda.

**CLÁUSULA NONA – DA REMUNERAÇÃO**

Pelas atividades, os presos serão remunerados, ao menos, no equivalente a 01 (um) salário-mínimo nacional, desde que cumprida à carga horária integral prevista neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ**

A **COOPERADA** repassará, ao **FUNDO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – FUPEN, CNPJ/MF n.º 08.646.040/0001-17**, o equivalente a 125% do salário-mínimo nacional por preso implantado, a ser pago por boleto bancário, que será composto da seguinte forma: 100% (cem por cento) do salário-mínimo nacional, destinados ao preso e 25% (vinte e cinco por cento) do salário-mínimo nacional destinado ao **FUPEN**, a título de taxa, revertidos para programas de trabalho dos presos.

§1º. A **DEPPEN** emitirá boleto bancário, de acordo com o valor da folha de pagamento respectiva, o qual deverá ser pago pela **COOPERADA** até o dia 20 do mês subsequente ao trabalho/produção realizado.

§2º. À **COOPERADA** caberá multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre a prestação não paga nos prazos preestabelecidos, sendo que o não pagamento do boleto bancário emitido pela **DEPPEN** em um prazo superior a 7 (sete) dias após o vencimento, poderá motivar a suspensão das atividades no canteiro de trabalho, ficando o restabelecimento das condições rotineiras ao labor condicionada à plena e total quitação da dívida existente.

§3º. Ocorrendo o inadimplemento das obrigações relativas ao Fundo Penitenciário do Paraná, a empresa deverá ser notificada pelo Gestor e Fiscal para realização dos pagamentos devidos no prazo de 30 (trinta) dias.

§4º. Transcorrido o prazo do parágrafo anterior sem o cumprimento da obrigação, Gestor e Fiscal deverão, obrigatoriamente, em até 7 (sete) dias, promover a inscrição da empresa em dívida ativa do Estado..

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974

7

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DISTRATO E DA RESCISÃO**

É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo de Cooperação, a qualquer tempo, por mútuo consentimento.

Parágrafo único: nas hipóteses de descumprimento deste Termo ou da legislação que lhe é aplicável, é cabível a rescisão unilateral por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando a cada partícipe, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA**

Poderão os partícipes denunciar, a qualquer tempo, por escrito, a Cooperação, restando a cada partícipe a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior a denúncia.

Parágrafo único. A denúncia deverá ser notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, vedadas alterações que modifiquem substancialmente o seu objeto ou que contrariem as disposições da Lei de Execução Penal, Lei n.º 7.210/84.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica designado o Foro de Curitiba – PR, para dirimir quaisquer dúvidas que se originarem do presente Termo.

E, por estarem de acordo, firmam as partes, por seus representantes, o presente Termo de Cooperação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba – PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CEL. PM RR HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA**  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**OSVALDO MESSIAS MACHADO**  
Diretor-Geral de Polícia Penal

**ELIANDRO DIONI KROTH**

Eliandro D. Kroth Comércio de Peças Ltda

**SÉRGIO VICENTE DA SILVA**

Coordenador do Escritório Social de Cascavel

Sérgio Vicente da Silva  
Diretor do Departamento Penitenciário de Cascavel  
Coordenador do Escritório Social  
Cep 82.436-954-5

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL  
DIVISÃO DE PRODUÇÃO E DESENVOLVIMENTO**

TESTEMUNHAS:

1. Nome: **Boanerges Silvestre Boeno Filho**  
CPF: 708.556.417-20
2. Nome: **Laércio Gaveliki**  
CPF: 045.690.879-06

Endereço: Rua Maria Petroski, 3312 – Bairro Bacacheri – Curitiba – PR – Cep 82.590-100  
Tel 41 3294-2974

9

Documento: **TERMOASSINADOATUAL.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho (XXX.556.417-XX)** em 20/09/2023 16:56 Local: DEP/DPD, **Oswaldo Messias Machado (XXX.348.709-XX)** em 21/09/2023 14:44 Local: DEP/GAB, **Cel. Pm Rr Hudson Leôncio Teixeira (XXX.630.419-XX)** em 22/09/2023 15:06 Local: SESP/GS.

Inserido ao protocolo **20.821.197-8** por: **Boanerges Silvestre Boeno Filho** em: 20/09/2023 16:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**a4ac8116aaa9ad14f48169156b493ff0**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848/2019, combinado com o disposto no inciso IX do Art. 8º do anexo113060\_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde

Considerando o contido no protocolo nº 20.769.000-4

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores ELIANE MYSZKA, portadora do CPF nº 023.348.859-67 como gestor e JOSÉ ALFREDO ROCHA JUNIOR, portador do CPF nº 024.937.959-70, como gestor substituto e os servidores ERNANI DINI DOLINSKI, portador do CPF nº 022.477.969-90, como fiscal e LUIS HENRIQUE BASILIO, portador do CPF nº 079.027.579-18 como fiscal substituto do contrato nº 2220-260/2023, que tem por objeto aquisição de créditos de vale-transporte para permitir a utilização do sistema de transporte coletivo urbano municipal para os estagiários vinculados, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 08.597.121/0001-74, e a TCI-TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 13.144.187/0001-62, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados e da qualidade dos serviços prestados, conforme disposto no art. 118 da lei estadual nº 15.608/2007 e arts. 72 a 74 do decreto estadual 4.993/2016.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2023.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)  
Secretário de Estado de Saúde

103577/2023

## Secretaria da Segurança Pública

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS  
TCAC N.º 011/2023 - 12º GB

A edificação "M R INVEST PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA" inscrita no CNPJ sob nº 40.453.564/0001-02, edificada na Rua Tucuruí, 2637, bairro Via Carli, Guarapuava - PR, com ocupação C-2, D-1 E G-4 e área de 3.030,65 m², firmou com o 12º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS, o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 011/2023, com início em 25/08/2023 e término em 25/08/2026e valor da cláusula penal de R\$ 11.300,00- **26/09/2023**

103222/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS  
TCAC N.º 023/2023 - 4º GB

A edificação "Escola Municipal Tiradentes" CNPJ 95.719.373/0001-23, localizado na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 855-Centro- Mercedes-PR, com ocupação E-1 e área de 2.937,26 m², firmou com 4º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 023/2023, com início em 06/09/2023 e término em 06/09/2024. O valor da cláusula penal é de R\$ 7.978,00 - **26/09/2023**.

103223/2023

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E  
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
CORPO DE BOMBEIROS  
TCAC N.º 024/2023 - 4º GB

A edificação "Escola Municipal Rural José de Alencar" CNPJ 95.719.373/0001-23, localizado na Rua a Liberdade, nº 360, Distrito de Três Irmãs - Mercedes-PR, com ocupação E-1 e área de 2.474,77 m², firmou com 4º Grupamento de Bombeiros o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 024/2023, com início em 06/09/2023 e término em 06/09/2025. O valor da cláusula penal é de R\$ 11.557,00 - **26/09/2023**.

103224/2023

### ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA EXTRATOS DE PUBLICAÇÃO

**ALTA COMERCIAL LTD.**

Protocolo n.º 20.897.582-0

Valor total: R\$ 7.013,20 (sete mil, treze reais e vinte centavos)

Vigência: da assinatura até fim da vigência da ata em 10/07/2024.

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de produtos embutidos de origem animal, para atender as necessidades da Corregedoria Geral da Polícia Militar – COGER, oriundo do pregão eletrônico nº 46/2023.

Assinado em 21/09/2023.

**VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA.**

Protocolo n.º 20.848.634-9

Valor total: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)

Vigência: 21/09/2023 até 20/09/2024

O presente contrato tem por objeto, aquisição de projetores de multimídia e telas de projeção, para atender a demanda da Diretoria de Inteligência - DINT, pregão eletrônico nº 1768/2022.

Assinado em 21/09/2023.

**CEK INFORMÁTICA LTDA.**

Protocolo n.º 20.848.634-9

Valor total: R\$ 2.638,50 (dois mil seiscentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)

Vigência: 21/09/2023 até 20/09/2024

O presente contrato tem por objeto, aquisição de projetores de multimídia e telas de projeção, para atender a demanda da Diretoria de Inteligência - DINT, pregão eletrônico nº 1768/2022.

Assinado em 21/09/2023.

**J. C. B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**

Protocolo n.º 19.593.678-1

Valor total: R\$ 498.666,08 (quatrocentos e noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e seis reais, oito centavos)

Vigência: 21/09/2023 até 20/09/2024

O presente contrato tem por objeto, a aquisição de viatura auto ambulância destinada a operações de atendimento de traumas, para atender as necessidades do Comando do Corpo de Bombeiros – CCB, pregão eletrônico nº 1513/202.

Assinado em 21/09/2023.

**ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI ME.**

Protocolo n.º 20.921.986-7

Valor total: R\$ 4.810,00 (quatro mil, oitocentos e dez reais)

Este Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor do Contrato nº 1156/2022 – GMS Nº 5893/2022 em 23,33%, referente a aquisição de material médico hospitalar assepsia IV para atender as necessidades do Hospital da Polícia Militar – HPM

Assinado em 21/09/2023.

**ARQUIDIOCESE DE CASCAVEL.**

Protocolo n.º 20.892.258-0

Vigência: 60 meses a partir de sua publicação

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, visando, por meio da Pastoral Carcerária, levar informações religiosas, espirituais e humanas, mediante palestras e cursos ofertados às pessoas privadas de liberdade, que se encontram em unidades prisionais do Estado do Paraná, prioritariamente, na 7ª Regional de Cascavel.

Assinado em 21/09/2023.

**SDS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

Protocolo n.º 20.999.041-5

Vigência: 60 meses a partir de sua publicação

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado de Paraná, como forma de readaptação ao meio social, devendo atuarem dentro das dependências da Penitenciária Industrial de Guarapuava – PIG, na execução de serviços de: Costura.

Assinado em 22/09/2023.

**EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA.**

Protocolo n.º 20.940.869-4

Valor total: R\$ 36.450,58 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência: 27/11/2023 até 26/11/2024

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0468/2020 – GMS nº 1839/2020, referente a prestação de serviços de vigilância armada com seus respectivos insumos, acessórios e equipamentos necessários para atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC.

Assinado em 22/09/2023.

**ELIANDRO D. KROTH COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**

Protocolo n.º 20.821.197-8

Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua publicação.

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penitenciário do Estado do Paraná que estejam cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado monitorado, como forma de readaptação ao meio social, na execução dos serviços de: retifica completa e usinagem

de motores automotivos, leve, médio e diesel, serviço de mecânica em geral, bombas injetoras e lavador de peças.  
Assinado em 22/09/2023.

103471/2023

## Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR - SETI.

**TED – 197/2023 – Eprotocolo.** 21.033.569-2 - **Partes:** SETI/UEF/UNIOESTE. Termo de Execução Descentralizada que entre si estabelecem a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, na condição de Unidade Descentralizadora e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, na condição de Unidades Descentralizadas, visando à Descentralização do Orçamento Programado para a execução de Ações de interesse recíproco referentes ao Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico no Estado do Paraná. **Objeto:** O presente Termo de Execução Descentralizada – TED – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo. Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**INOVAÇÃO E PESQUISA NO ENSINO SUPERIOR: DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E TECNOLÓGICO EM AÇÕES DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA NA UNIOESTE E FORTALECIMENTO DA UVPR**”, cujo objeto consiste em promover o desenvolvimento educacional e tecnológico, no Núcleo de Educação a Distância da UNIOESTE e na unidade da Universidade Virtual do Paraná nas IEES, por meio da ampliação e modernização da estrutura, para dar suporte às ações de pesquisa, educação à distância e educação presencial, por meio de estratégias como a educação híbrida e a educação digital, com vistas ao atendimento das demandas de cursos e projetos em prol da sociedade. O projeto foi enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXX Reunião Ordinária. **Vigência:** Este TED entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de 28 (vinte e oito) meses, sendo destes, 24 (vinte e quatro) meses destinados para a execução do projeto. **Recursos:** O presente TED promoverá a descentralização de créditos orçamentários no valor total de **R\$ 486.670,00** (quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e setenta reais), provenientes da Dotação Orçamentária 4560.19.571.06.6153, Fonte 132 – Pesquisa Científica e Tecnológica, e/ou Fonte 100, sendo que a UNIDADE DESCENTRALIZADORA disporá do valor mediante Movimentação de Crédito Orçamentário – MCO, conforme Decreto Estadual nº 53 de 2023, respeitadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias e conforme Cronograma de Desembolso, Plano de Trabalho e Plano de Aplicação do projeto aprovado. **Curitiba**, datado e assinado eletronicamente.

103292/2023

## Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ  
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 7.738/2023

PROTOCOLO: 20.693.340-2  
BENEFICIÁRIA: VIDRAMA VIDROS AUTOMOTIVOS LTDA.  
CAD/ICMS: 90498470-14 CNPJ: 05.269.124/0004-33  
ENDEREÇO: R CEL FRANCISCO H DOS SANTOS 243 - JARDIM DAS AMÉRICAS - CURITIBA - PR.  
CAD/ICMS: 90396492-81 CNPJ: 05.269.124/0003-52  
ENDEREÇO: AV. DEZ DE DEZEMBRO, 7900 - IGAPÓ - LONDRINA - PR.  
CAD/ICMS: 90466323-94 CNPJ: 05.269.124/0006-03  
ENDEREÇO: R CEL FRANCISCO H DOS SANTOS 243 - JARDIM DAS AMÉRICAS - CURITIBA - PR.  
EMENTA: 4ª Alteração do Regime Especial nº 6.442/2019. Art. 14 do Anexo IX do RICMS/PR. Atribuição da condição de substituto tributário a estabelecimento atacadista. Inclusão de filial.  
Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do Regulamento do ICMS -RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, fica estabelecido o seguinte quanto ao Regime Especial nº 6.442/2019:  
1. Inclui-se como beneficiária do Regime Especial nº 6.442/2019 a filial de CNPJ nº 05.269.124/0006-03, CAD.ICMS/PR: 90466323-94, localizada na Av. Cel. Francisco Heraclito dos Santos, 243 - Jardim das Américas - Curitiba - PR.

2. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 6.442/2019.  
3. As Beneficiárias deverão lavar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico - RO-e, mencionando o número deste Regime Especial e sua descrição sucinta.  
4. Este Regime Especial entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
O Diretor da Receita Estadual e a beneficiária firmam este instrumento.  
Curitiba, 6 de setembro de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon  
Diretor da Receita Estadual  
Vidrama Vidros Automotivos Ltda.  
Beneficiária

103126/2023

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ  
INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO  
REGIME ESPECIAL Nº 7.733/2023

PROTOCOLO: 20.620.164-9  
BENEFICIÁRIA: BOA VISTA TABACOS LTDA  
CAD/ICMS: 905.63943-94 CNPJ: 11.758.865/0001-38  
ENDEREÇO: Rua Sagy Naked 837, Barracão 02, Linha Ivai - Prudentópolis-PR.  
CAD/ICMS: 908.74216-83 CNPJ: 11.758.865/0003-08  
ENDEREÇO: Colônia Povoado Ladeira SN – Zona Rural – São João do Triunfo – PR.  
CAD/ICMS: 90860494-62 CNPJ: 11.758.865/0002-19  
ENDEREÇO: Colônia de Vieiras – Zona Rural – Palmeira-PR  
EMENTA: 7ª Alteração do Regime Especial nº 5.636/2016. Operações com fumo em folha. Aquisição de produtores paranaenses. Pagamento do imposto por responsabilidade. Prorrogação.  
Diante do previsto nos Art. 98 a 106 do RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 5.636/2016 passa a vigorar com as alterações que seguem.  
1. O prazo final de eficácia previsto no item 6 do Regime Especial nº 5.636/2016 fica alterado para 31 de dezembro de 2026.  
2. Este Regime Especial de alteração entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.  
3. A Beneficiária deverá lavar termo no Registro de Ocorrências Eletrônico (RO-e), mencionando o número deste Regime Especial de alteração, sua descrição sucinta, e o período de vigência.  
O Diretor da Receita Estadual do Paraná e a Beneficiária firmam este instrumento.  
Curitiba, 14 de setembro de 2023.

Roberto Zaninelli Covelo Tizon  
Diretor da Receita Estadual  
Boa Vista Tabacos Ltda  
Beneficiária

103208/2023

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: 3.879/2023-REPR**  
**PROTOCOLO:** SID nº 20.662.965-7  
**CONTRATANTE:** ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Receita Estadual do Paraná - REPR - CNPJ nº 78.393.592/0001-46  
**CONTRATADA:** VALID CERTIFICADORA DIGITAL LTDA – CNPJ nº 14.121.957/0001-09  
**OBJETO:** Contratação de Serviços de Emissão de Certificado Digital, padrão ICP-Brasil, conforme descrito no Termo de Referência.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 15.608/2007 e Pregão Eletrônico nº 1.693/2022-SEAP/DECON.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.155,00 (quarenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco reais).  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto/Atividade 2930.0412941.6052; Fonte 100; Elemento de Despesa 3390-40.23.  
**VIGÊNCIA:** 36 (trinta e seis) meses – início em 25 de setembro de 2023 e término em 24 de setembro de 2026.  
**DATA ASSINATURA:** 25 de setembro de 2023.  
**SIGNATÁRIOS:** Márcia Cristina Rebonato do Valle (Diretora-Geral da SEFA) e Roberto Zaninelli Covelo Tizon (Diretor da Receita Estadual), representando a Contratante; Ilson Roque Bressan (Diretor Comercial de Identificação) e Kamila Burunsizian Marciano (Gerente de Operações), representando a Contratada.

103563/2023

## Autarquias

## AGEPAR

**DESPACHO Nº: 158/2023 - Diretoria Administrativa Financeira - DAF**  
Protocolo: 20.956.774-1  
Interessado: AGEPAR  
Assunto: Inexigibilidade – Curso de Gestão Patrimonial  
Data: 22/09/2023

1. Trata-se de solicitação para participação de 04 (quatro) servidores desta Agência Reguladora no Curso de Gestão Patrimonial Instrumentos